PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 15 de abril de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2289 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 32.948

De 15 de Abril de 2026

"Dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para celebração de futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação."

O Excelentíssimo Senhor **Jorge Gabriel Grasi**, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°. TORNAR PÚBLICA a presente Portaria para fins de credenciamento prévio de entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2°. Tal credenciamento visa o regime de mútua cooperação com Poder Executivo do Município de Orlândia, contribuindo com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, por prazo admitido na Legislação correlatada.

Art. 3°. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em credenciar-se, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua 1, 15 – Centro, mediante seu representante legal, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas na data de **25 de Abril de 2026 até o dia 30 de Abril de 2026.**

Art. 4°. A Organização de Sociedade Civil poderá delegar poderes a outrem, para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO prévio, oportunidade em que ocorrendo, fará a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social exigência de apresentação dos seguintes documentos:

I - Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou;

II - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto do Contrato Social.

III - No instrumento de Procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

Art. 5°. O CREDENCIAMENTO prévio não obriga o Município de Orlândia a celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

Art. 6°. As entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretenderem se credenciar, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento encaminhado pelo titular responsável legal da OSC solicitando o Credenciamento prévio junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Estatuto Social registrado, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente Registrada em Cartório.

IV- Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela entidade e da diretoria da entidade;

V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovação de no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

VI – Cópia da Inscrição no CMAS;

VII – Cópia de Inscrição no CNEAS

VIII - Comprovação de experiência e anos de atividades, podendo ser um Relatório Anual das atividades realizadas;

IX – Comprovação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

X - Alvará de licença de localização atualizado;

XI - Alvará Sanitário atualizado;

XII - Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;

XIII – Declaração de que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIV - Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

XV – Plano de Trabalho;

Parágrafo único. Os documentos elencados no presente artigo poderão ser apresentados por meio de fotocópia autenticada.

Art. 7°. Havendo a necessidade, será realizada visita técnica no local pela equipe designada para avaliação e monitoramento das entidades.

Art. 8°. O fluxo para o processo de Credenciamento

deverá ser da seguinte forma:

I - Recepção das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Análise das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no prazo de 5 dias úteis.

III - Publicação das OSC's credenciadas aptas a firmar parceria com o Município.

Art. 9°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de Abril de 2026.
Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 32.949
DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo, aprovados em concurso público e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. JORGE GABRIEL GRASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2025, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2025 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 06, nº. 439, Centro, Orlândia/SP, no dia 17 de abril de 2026, às 9h, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, **original e cópia** dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

· 01 (uma) foto 3x4 recente;
· Cédula de Identidade (RG);
· Cadastro de Pessoa Física (CPF);
· Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
· Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
· Currículo Vitae;
· Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
· Número do PIS/PASEP;
· Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
· Para filhos em idade escolar, comprovante de matrícula (quando aplicável);
· Comprovante de residência atualizado;
· Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
· Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
· Atestado de antecedentes criminais;
· Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
· Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
· Declaração ou comprovante de tempo de serviço/experiência profissional, que comprove o período mínimo exigido para o cargo, conforme previsto no edital, podendo ser apresentado por meio de CTPS, certidão ou declaração emitida por empregador.
· Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
· Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou, se acumular, informar os vínculos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
· Declaração de que não foi demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 (cinco) anos;
· Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art. 14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, renunciarão tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível na Secretaria Municipal de Educação de Orlândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 15 de abril de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 32.949/2026

Nome do Candidato Nomeado	Documento	Cargo	Classificação	Modalidade
Evandro José Biffi	27.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	1º	AC
Rafaela Cristina Bianchi	47.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	2º	PP
Pamela dos Santos Jesus	44.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	3º	AC
Tiago Henrique da Silva Ramos	41.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	4º	AC
Karina Baldini Ambrosio	26.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	5º	PcD
Fernanda Leoni	42.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	6º	PP
Marciana Roberta de Oliveira	18.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	7º	AC
Cássio Araújo Pazeto	40.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	8º	AC
Donizeti Aparecido Furtado Teixeira	37x.xxx.xxx-xx	Diretor de Escola	9º	AC
Tamires Helena Amadeu Roberto	47.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	10º	PP
Euripedes César Avanci Teixeira	25.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	11º	AC
Deborah Martins da Silva	49.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	12º	AC
Lara Neves Carreira Pinheiro	44.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	13º	AC
Vanessa de Sousa Leal	49.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	14º	PP
Gabriel da Silva Pessoa	55.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	15º	AC
Renata Malta Ferreira	35.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	16º	AC
Alessandro Melchior Rodrigues	41.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	17º	AC
Misrael Eber Santana da Silva	46.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	18º	PP
Carlos Roberto Cunha Amorim	32.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	19º	AC
Rafael Augusto Fachini	41.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	20º	AC
José Henrique Balugoli	42.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	21º	PcD
Gislaine dos Santos Pereira	25.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	22º	PP
Danilo Yamaguti	32.xxx.xxx-x	Diretor de Escola	23º	AC

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 01 de Abril de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 05/2026 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

RECORRENTE: MRM MUSIC LTDA**,** CNPJ n.º 547.105.000/001-46.

RECORRIDA: FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME, CNPJ n.º 104.330.800/001-22.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Educação e os termos do instrumento convocatório do certame em epígrafe, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente, a fim de que seja DESCLASSIFICADA a empresa **FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME** diante da desconformidade técnica, conforme decisão expressa nos autos.

3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, arquive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 14 de Abril de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO E RESÍDUOS VEGETAIS DEPOSITADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATADA: SANTO EXPEDITO AMBIENTAL – ATERRO E CAÇAMBAS LTDA, CNPJ n.º 29.782.656/0001-95

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) e diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** o aditamento contratual pleiteado, acrescendo-se ao objeto o valor contratual atualizado em até **25% (vinte e cinco por cento)**, com fundamento no artigo 65, I, 'b' e seu §1.º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, e cláusula contratual original décima primeira, totalizando o valor de até **R$ 286.221,00** (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais), com vigência até 06/08/2026 ou do esgotamento desse quantitativo/valor, a saber:

Aditamento de 25% de 3.900 toneladas (relativo a cada quantitativo de coleta de resíduos vegetais e de entulho) = 975 toneladas

Coleta de resíduos vegetais.....975 toneladas.....R$ 152.636,25

Coleta de entulho.....975 toneladas.....R$ 133.584,75

Total.....R$ 286.221,00

2. Promova-se, ainda, a notificação da Contratada para que apresente a complementação de garantia contratual de **5% (cinco por cento)**, conforme cláusula contratual original décima, sobre o valor do aditamento, o que corresponde a **R$ 14.311,05** (catorze mil, trezentos e onze reais e cinco centavos).

3. Logo após, seja elaborado o respectivo termo de aditamento.

4. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e da praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Aviso de Retificação do Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026

Na publicação do Jornal Oficial de Orlândia do dia 10 de abril de 2026, Edição nº 2285, Ano 2026, segunda coluna, **onde se lê**: ***"VALOR TOTAL DO REPASSE****: R$ 268.939,65 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$*

216.566,48 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) decorrente de recurso repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no ano de 2024 ao Município de Orlândia, tendo em vista a Resolução SEDS nº 37, de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a expansão da rede de serviços de Proteção Social de Alta Complexidade da Assistência Social, com base nos serviços regionalizados e o valor de R$ 2.575,18 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) decorrente de repasse do Município". **LEIA-SE: "*VALOR TOTAL DO REPASSE*:** *R$ 335.153,67* (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), *sendo R$ 266.364,47 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) decorrente de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no ano de 2024 ao Município de Orlândia, tendo em vista a Resolução SEDS nº 37, de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a expansão da rede de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social, com base nos serviços regionalizados e o valor de R$ 68.789,20 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) decorrente de repasse do Município"*

Orlândia, 15 de abril de 2026.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005